

PROJETO DE LEI Nº 009/2009

“Autoriza a celebração de convênio com o Tribunal Regional Eleitoral”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral, a fim de possibilitar o funcionamento do Cartório Eleitoral, bem como, a prestação de serviços eleitorais e a realização de eleições, nos termos da Minuta do Convênio de Mútua Colaboração, que passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2009.

Edilson Antonio Romanini

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O Tribunal Regional Eleitoral, através da Juíza Dr^a. Margot Cristina Agostini, solicitou a celebração do referido convênio, pelo qual o Município colaborará com a Justiça Eleitoral para a manutenção dos serviços prestados pela mesma. Cabe salientar que o referido convênio já existe há muitos anos e está sendo apenas renovado.